



Proc. 010047/2018-20

fl. 29
JWA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer o programa de pós-graduação stricto sensu em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, alterada pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e da Lei 12.722, de 28/12/2012.

1. Do recebimento da documentação

1.1 Os candidatos interessados deverão anexar à solicitação de inscrição os seguintes documentos:

a) projeto de pesquisa, o qual deve ressaltar a Linha de Pesquisa proposta, as relações de pesquisa com o Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações e conter o plano de trabalho para o período;

b) curriculum vitae, formato Lattes;

c) diploma de doutorado;

d) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;

e) cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidatos estrangeiros.

1.2 As solicitações de inscrição serão recebidas no período de **22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018**, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF, Rua Passo da Pátria, 156, sala 502B, bloco D, São Domingos, Niterói, RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

2. Dos requisitos para a contratação

l) possuir título de doutor, no mínimo, há quinze anos;



Proc. 010047/2018.20

10.30
[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

II) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação;

III) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos;

IV) Estar aposentado ou oficialmente licenciado no momento da outorga da bolsa;

V) ser considerado apto pelo exame admissional da UFF;

VI) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993.

VII) não ser servidor ativo da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93.

3. Da vaga

3.1 Será oferecida 1 (uma) vaga de Professor Visitante para a área de concentração em Sistemas de Energia Elétrica do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF.

4. Da Seleção

4.1 A seleção será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF, que procederá a análise da documentação citada no item 1.1.

4.2 O resultado final com a indicação do candidato selecionado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF será devidamente protocolado e encaminhado para a PROPPi para validação do processo e posterior encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação do resultado final.

4.3 São considerados prioritários os candidatos com características de visitante sênior, com alta produção científica e experiência profissional acumulada, que possam causar grande impacto positivo na produção científica dos grupos de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF.

4.4 Critérios para a seleção:



Proc. 010047/2018-20

Al. 31
JW

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

I) Qualidade do projeto do candidato, levando em conta as interfaces com os grupos de pesquisa da UFF do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF e potencial contribuição para o fortalecimento do referido Programa, visto que se busca essencialmente trazer propostas que causem impactos positivos e possibilidades de mudança do patamar qualitativo da pesquisa desenvolvida e da formação de jovens pesquisadores.

II) Análise do Plano de trabalho e período para seu desenvolvimento.

III) Avaliação do Curriculum Vitae.

4.5 O resultado final da seleção dos candidatos será divulgado após o dia **14 de fevereiro de 2018**, na página da PROPPi, após a validação do processo encaminhado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

4.6 Caberá ao **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o qual será publicado em Diário Oficial da União.

5. Do Contrato de Trabalho

5.1 O contrato de trabalho poderá ter:

I) Duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano, no caso de professor brasileiro, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

II) Duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 2 (dois) anos, no caso de professor estrangeiro, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

5.2 A duração do contrato está vinculada ao período de desenvolvimento do projeto no Programa de Pós-Graduação no qual o contratado irá atuar.

6. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

6.1 O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva.

6.2 A remuneração do contratado será equivalente a de Professor Titular, Classe E, nível 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7. Da Renovação do contrato

7.1 O contrato de trabalho poderá ser renovado uma única vez, desde que a solicitação seja protocolada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações e recebida na PROPPI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato.

7.2 O professor contratado deverá apresentar à PROPPI relatório científico das atividades desenvolvidas ao término de cada ano, juntamente com solicitação de renovação, quando cabível, aprovado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

7.2.1 Deverá ser anexada à solicitação os seguintes documentos:

- I) ata de aprovação do relatório pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, contendo o período de contratação;
- II) projeto de pesquisa do professor, o qual deve ressaltar as relações de pesquisa com o Programa e conter o plano de trabalho para o período;
- III) currículo do professor visitante no formato Lattes;
- IV) relatório técnico e científico dos trabalhos de pesquisa realizados no período da contratação;
- V) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;
- VI) cópia do passaporte, CPF e endereço de residência e/ou correspondência no Brasil para candidatos estrangeiros.

8. Das Disposições Finais

8.1 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à Coordenação de Pesquisa da PROPPI pelo interessado, acompanhadas de justificativa. A Coordenação estudará a possibilidade da implementação dentro da legislação vigente.

8.2 É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência da Coordenação de Pesquisa da PROPPI.



Proc. 010047/2018.20

H. 33
gms

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

8.4. Como a contratação de Professor Visitante deve seguir a Lei 8.745/93 a inscrição do candidato implica no compromisso do candidato aceitar as condições estabelecidas no processo seletivo.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

8.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Reitor

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Universidade Federal Fluminense/UFF